



## **Instrução Normativa nº 003, de 02 de setembro de 2019.**

Substitui a Instrução Normativa 002/2019, orienta os membros, os servidores e os estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná sobre a atuação dos órgãos de atuação de Segundo Grau e estabelece o fluxo de comunicação entre os órgãos.

O **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SEGUNDO GRAU**, no uso de suas atribuições legais decorrentes do art. 73, IV, da Lei Complementar 136/2016 do Estado do Paraná, do art. 1º da Deliberação 005/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** os poderes conferidos pela Resolução nº 81/2019 da Defensoria Pública-Geral, bem como o disposto nos arts. 3º e 6º, V e VI, da Instrução Normativa 001/2014, da Defensoria Pública-Geral do Paraná;

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 01, 02 e 03 de 2019 desta Coordenadoria;

### **INFORMA**

**Art. 1º.** Revoga-se a Instrução Normativa 001/2019, cuja matéria passa a ser regulamentar por este ato administrativo.

**Art. 2º.** O atendimento ao público perante esta unidade será realizado **mediante prévio agendamento** pelo e-mail [atendimentosegundograu@defensoria.pr.def.br](mailto:atendimentosegundograu@defensoria.pr.def.br) ou pelo telefone (41) 3352-3102.

**Art. 3º.** A **Defensora Pública de Primeira Categoria Regina Yurico Takahashi** se encontra lotada perante a 132ª e a 140ª Defensorias Públicas de Curitiba e é responsável pelos seguintes órgãos julgadores:



- I – 4ª Câmara Criminal;
- II - Órgão Especial;
- III - Câmaras Cíveis:
  - a) 1ª Câmara Cível;
  - b) 2ª Câmara Cível;
  - c) 3ª Câmara Cível;
  - d) 4ª Câmara Cível;
  - e) 5ª Câmara Cível;
  - f) 6ª Câmara Cível;

**Art. 4º.** O Defensor Público de Primeira Categoria **Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza** se encontra lotado perante a 134ª e 135ª Defensorias Públicas de Curitiba e é responsável pelos seguintes órgãos julgadores:

- I – 2ª Câmara Criminal;
- II – 3ª Câmara Criminal.

**Art. 5º.** A Defensora Pública de Primeira Categoria **Vânia Maria Forlin** se encontra lotada perante a 133ª e 138ª Defensorias Públicas de Curitiba e é responsável pelos seguintes órgãos julgadores:

- I – 1ª Câmara Criminal;
- II - Câmaras Cíveis:
  - a) 8ª Câmara Cível;
  - b) 9ª Câmara Cível;
  - c) 10ª Câmara Cível;
  - d) 11ª Câmara Cível;
  - e) 17ª Câmara Cível;
  - f) 18ª Câmara Cível;

**Art. 6º.** O Defensor Público de Segunda Categoria **Luis Gustavo Fagundes Purgato** se encontra lotado perante a 139ª e 137ª Defensorias Públicas de Curitiba e é responsável pelos seguintes órgãos julgadores:



I – 5ª Câmara Criminal;

II – Câmaras Cíveis:

a) 7ª Câmara Cível

b) 12ª Câmara Cível;

c) 13ª Câmara Cível;

d) 14ª Câmara Cível;

e) 15ª Câmara Cível;

f) 16ª Câmara Cível;

**Art. 7º.** Os **expedientes administrativos relativos a processos judiciais** em trâmite perante os referidos órgãos julgadores deverão ser encaminhados diretamente ao e-mail institucional do membro responsável.

**Art. 8º.** Em relação às Câmaras Cíveis, havendo interesses antagônicos ou colidentes entre diversos destinatários das funções institucionais, estabelece-se a seguinte divisão:

I - a **Defensora Pública de Primeira Categoria Regina Yurico Takahashi** exercerá a tabelaridade perante os órgãos de atuação de responsabilidade do **Defensor Público de Segunda Categoria Luis Gustavo Fagundes Purgato**;

II - o **Defensor Público de Segunda Categoria Luis Gustavo Fagundes Purgato** exercerá a tabelaridade perante os órgãos de responsabilidade da **Defensora Pública de Primeira Categoria Vânia Maria Forlin**;

III - a **Defensora Pública de Primeira Categoria Vânia Maria Forlin** exercerá a tabelaridade perante os órgãos de responsabilidade da **Defensora Pública de Primeira Categoria Regina Yurico Takahashi**.

**Art. 9º.** A função de Coordenador do órgão administrativo é exercida pelo **Defensor Público de Segunda Categoria Luis Gustavo Fagundes Purgato** e a de Subcoordenador pelo **Defensor Público de Primeira Categoria Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza**.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Administrativa de Segundo Grau  
Resolução nº 81/2019 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

---

**Parágrafo único.** As demandas de natureza administrativa deverão ser encaminhadas ao e-mail [coordenadoriasegundograu@defensoria.pr.def.br](mailto:coordenadoriasegundograu@defensoria.pr.def.br).

**Art. 10.** Todos os atos administrativos e informações pertinentes ao presente expediente ficarão disponíveis no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (atendimento/locais de atendimento/segundo grau de jurisdição: <http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=55> ).

Curitiba, 02 de setembro de 2019.

**LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO**

Coordenador

Coordenadoria de Segundo Grau